

*âmara*

ARQUIVE - SE  
25 de 11 de 1996  
Raniera Barbosa  
DIRETOR



ARQUIVE - SE  
Em 23 de 11 de 1996  
RB  
Raniera Barbosa  
DIRETOR

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 3.330**

**De 15 de outubro de 1996.**

*Autoriza a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia a parcelamento de débito referente ao convênio nº 427/94 - SEDEC/MIR.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,**

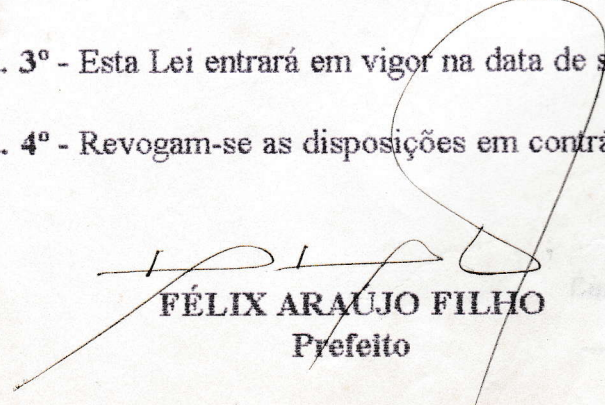
**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vincular como garantia a receita do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, através de cada quota decencial, com relação ao parcelamento do débito referente ao convênio nº 427/94, nos termos da alínea "b" do § 2º do artigo 21 da Medida Provisória nº 1490, de 07 de junho de 1996.

**Art. 2º** - A garantia que trata o artigo anterior cobrirá amortização e serviços do débito objeto de parcelamento, consolidado na data da concessão, junto ao Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional, nos termos de Convênio a ser celebrado com a União, e considerando o disposto no artigo 13 da Medida Provisória 1490, de 07 de junho de 1996.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**FÉLIX ARAUJO FILHO**  
Prefeito

VISTO  
Em 15 de 10 de 1996